



TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO JUDICIAL DE SUPLEMENTAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE RECURSOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Saúde Sra. Eliene de Paula Pinto, portadora do RG nº 15.686.299-2, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 046.620.298-99 e a FUNDAÇÃO DO ABC ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE — OSS, nos termos da Lei nº 9.637/1998, denominada CONTRATADA, representada por seu presidente, Dr. Aldemir Humberto Soares, portador do RG nº 11.321.091 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 205.838.189-00, as partes, devidamente qualificadas, convencionam celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Acordo Judicial, homologado em 28/08/2020 nos autos da Ação Civil Pública, processo nº 1006869-24.2019.8.26.0348;

Considerando os autos de Cumprimento de Sentença nº 0014220-65.2019.8.26.0348, que que condena o município ao cumprimento da obrigação de fazer: “H) Providenciar a contratação de forma legal de funcionários capacitados, principalmente enfermeiros, técnicos de enfermagem e médicos, de forma a atender à demanda;”

Considerando a mesa de consiliação com o COREN-SP realizada em 05/05/2026, na qual fora proposto a contratação imediata de 15 (quinze) enfermeiros para o Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, em consonância com a estratégia de reposição parcial dos quadros.

Considerando que frente a contratação haverá um custo aproximado de R\$ 92.874,54 (noventa e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Faz-se empírica a necessidade de aditamento contratual nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse suplementar de recursos financeiros adicionais à CONTRATADA para cobertura de despesas decorrentes da consiliação com o COREN-SP realizada em 05/05/2026, na qual fora proposto a contratação imediata de 15 (quinze) enfermeiros para o Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, em consonância com a estratégia de reposição parcial dos quadros, na execução ao Termo de Acordo Judicial, homologado em 28/08/2020 nos autos da Ação Civil Pública, processo nº 1006869-24.2019.8.26.0348, o que caracteriza um valor a maior do que o anteriormente praticado, custo aproximado de R\$ 92.874,54 (noventa e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, faz-se empírico o presente aditamento, nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA — DO ADITAMENTO

O presente aditamento mostra-se imprescindível diante da imperiosa necessidade de Cumprimento de Sentença nº 0014220-65.2019.8.26.0348, que condena o município ao cumprimento da obrigação de fazer: *"H) Providenciar a contratação de forma legal de funcionários capacitados, principalmente enfermeiros, técnicos de enfermagem e médicos, de forma a atender à demanda;"* assim, em mesa de consiliação com o COREN-SP realizada em 05/05/2026, na qual fora proposto a contratação imediata de 15 (quinze) enfermeiros para o Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, em consonância com a estratégia de reposição parcial dos quadros, que frente a contratação haverá um custo aproximado de R\$ 92.874,54 (noventa e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Com o intuito de possibilitar a efetivação do objeto supracitado, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o valor mensal de de R\$ 92.874,54 (noventa e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). sendo o pagamento relativo à prestação de serviços a partir de 30 de agosto de 2026, terá seu vencimento até o décimo quinto dia útil do mês dos meses subsequentes.

As quantias devidas e as datas de pagamento poderão ser objeto de revisão ou anulação pelas partes, a qualquer momento, mediante a devida fundamentação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo ao Plano Operacional terá eficácia a partir da data de assinatura do convênio, 30 de agosto de 2026, e comporá o valor destinado para pagamento da folha de pessoal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Sem prejuízo do presente acordo, as partes Contratantes reiteram as cláusulas e condições previamente estipuladas no Termo de Acordo Judicial, homologado em 28/08/2020, nos autos da Ação Civil Pública, processo nº 1006869- 24.2019.8.26.0348.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ATOS PRATICADOS



Ficam convalidadas, para todos os efeitos legais, as ações já executadas pela Contratada relativas ao custeio dos exames laboratoriais realizados nas unidades de saúde do Município até a data da assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ORÇAMENTO

As despesas resultantes deste Termo Aditivo serão custeadas pelos recursos financeiros provenientes do governo federal, sendo alocadas em um centro de custo específico para permitir a individualização na prestação de contas das despesas.

E, por assim estarem justas e acordadas firmam presente Termo, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Mauá, 04 de setembro de 2026.



Eliene de Paula Pinto

SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAUÁ



Dr. Aldemir Humberto Soares

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO ABC – OSS

TESTEMUNHAS:

1)



RG.: 12.488.435-0

2)



RG.: 20.472.577